

INTERESSADO: Escola Municipal de Educação de Jovens e Adultos Raimundinha Machado

EMENTA: Declara extinta a Escola Municipal de Educação de Jovens e Adultos Raimundinha Machado, INEP/Censo Escolar nº 23236795, com sede na Rua Antunino Cunha, S/N, Centro, CEP: 62.120.000, no município de Alcântaras, e autoriza que o acervo escolar fique com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada na Rua Francisco Cunha, S/N, Bairro São José, CEP: 62.120.000, também, no município de Alcântaras.

RELATORA: Tália Fausta Fontenele Moraes Pinheiro

SPU Nº 01491529/2021 | **PARECER Nº 0334/2021** | **APROVADO EM: 20.10.2021**

I - RELATÓRIO

O presente processo contém documento subscrito por Joaquim Freire Carvalho, representante legal da Escola Municipal de Educação de Jovens e Adultos Raimundinha Machado, solicitando à Presidente deste Conselho Estadual de Educação (CEE), Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira, a extinção dessa unidade escolar.

Essa Escola está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 07.598.626/0001-90, INEP/Censo Escolar nº 23236795, tem sede na Rua Antunino Cunha, S/N, Centro, CEP: 62.120.000, no município de Alcântaras, integra a rede municipal de ensino e fora credenciada por meio da Resolução CEE nº 476/2019.

O requerente informa que o acervo escolar encontra-se na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada na Rua Francisco Cunha, S/N, Bairro São José, CEP: 62.120.000, no município de Alcântaras.

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pedido em tela, encontra respaldo no Art. 15, combinado com o 16, Inciso III, Alínea *b*, da Resolução nº 451/2014/CEE, que dispõe sobre credenciamento e credenciamento de instituições de ensino da educação básica, autorização, reconhecimento de seus cursos e renovação do reconhecimento e dá outras providências.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, voto pela extinção da Escola Municipal de Educação de Jovens e Adultos Raimundinha Machado, INEP/Censo Escolar nº 23236795, com sede na Rua Antunino Cunha, S/N, Centro, CEP: 62.120.000, no município de Alcântaras, e pela autorização para que o acervo escolar fique com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada na Rua Francisco Cunha, S/N, Bairro São José, CEP: 62.120.000, também, no município de Alcântaras.



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE
EDUCAÇÃO

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer Nº 0334/2021

Sejam cientificados sobre este Parecer a SEFOR/COESC/SEDUC e a UNIRE/SISP/CEE, a fim de que sejam adotadas as providências cabíveis.

IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 20 de outubro de 2021.

TÁLIA FAUSTA FONTENELE MORAES PINHEIRO

Relatora

SELENE MARIA PENAFORTE SILVEIRA

Presidente da CEB

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA

Presidente do CEE